



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em 28/11/2016

REQUERIMENTO N° 403 DE 2016.
(Autor: Vereador Pedro Martendal/PV)

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

O Vereador Pedro Martendal, em conformidade com o art. 122, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, após aprovação pelo plenário, que seja encaminhado expediente à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Cascavel - ACESC as seguintes solicitações:

1) Em maio de 2015 foi protocolado requerimento para a Acesc, solicitando a data de inicio das obras da Capela Mortuária do Bairro Periolo e, conforme resposta em anexo, através da C.I n° 93/2015 foi informado que no final de 2015/início de 2016 as obras se iniciariam, portanto, indagamos:

a) Por qual motivo as obras ainda não foram iniciadas?

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 28 de novembro de 2016.

Pedro Martendal
Vereador/PV

Justificativa,

Este Vereador acompanhado do Presidente da Associação de Moradores do Bairro Periolo, Sr. Ismair, juntamente com o Pe. Elias, em visita ao Superintendente da ACESC, Léo Rigon, no ano de 2015, foram comunicados pelo mesmo, que as obras da Capela Mortuária do Bairro Periolo iniciariam no inicio de 2016.

A construção da Capela Mortuária, no Bairro Periolo, é esperada e muito necessária, pois o Bairro carece de um local para velar seus entes queridos. No momento, o local utilizado para as cerimônias fúnebres, é o salão comunitário do Bairro, local este em que é realizado festas e confraternizações, se tornando constrangedor num dia realizar festa e no outro um velório.

Ademais, um local apropriado para um velório é questão de dignidade humana. A comunidade após uma vida contribuindo ao Município tem o direito a um fim digno. A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 1º assegura esse direito, vejamos:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa

Temos por dignidade da pessoa humana a qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que asseguram a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos (SARLET, 2007, p.62)

Por todo o exposto, nos valemos do presente requerimento.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo

REQUERIMENTO N° 217 DE 2015.
(Autor: Vereador Pedro Martendal / PSDB)

Requer a Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Cascavel - ACESC, informações referentes à Indicação nº 172 de 2013.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

O Vereador Pedro Martendal / PSDB, em conformidade com o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, após aprovação em Plenário Legislativo, seja encaminhado expediente Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Cascavel - ACESC, referente à Indicação nº 172 de 2013, protocolada no 13 de março daquele ano, as seguintes informações:

1. Os motivos pelos quais a referida indicação, construção de uma Capela Mortuária, ainda não foi atendida?
2. Previsão de inicio para execução desta obra?

Justificativa:

Esta obra é aguardada a muitos anos pela comunidade do Bairro Periolo e bairros em seu entorno, posterior à indicação foi indicado local escolhido pela comunidade e, em contato com administração da ACESC esta melhoria seria realizada no segundo semestre de 2014, passou mais um semestre e não temos qualquer informação à respeito.

A comunidade tem dificuldade em prestar a última homenagem a seu ente querido, sentindo-se tolhido em seus direitos de cidadão, reconhecido em nossa Constituição Federal, pois, em outros bairros já foram contemplados com essa melhoria.

Art. 5º. Constituição Federal,

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II ...

§ 1º - As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 25 de maio de 2015.

Pedro Martendal
Vereador / PSDB

MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

Cascavel, 11 de junho de 2015.

Of. SEAJUR/ATL nº 164/2015

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Gugu Bueno,
Presidente da Câmara Municipal,
Cascavel/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

PROTOCOLO Nº 3.224

DATA 12/06/2015

Em resposta ao Requerimento nº 217/2015, do Vereador
Pedro MArtendal/PSDB, segue as informações solicitadas.

Reafirmamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Edgar Bueno
Prefeito Municipal


Welton de Farias Fogaça
Secretário de Assuntos Jurídicos

Data:	10/06/2015	C.I. nº.:	93/2015
Emissor:	Administração da ACESC		
Receptor:	SEAJUR/DPATL - A/C Hellen H. Suzumura		
Assunto:	Requerimento nº 217/2015 da CMC		

Em resposta a CI. nº 382/2015DPATL, encaminhando o Requerimento nº 217/2015 da Câmara Municipal de Cascavel de autoria do Vereador Pedro Materdal, o qual solicita informações a respeito da construção da Capela Mortuária no Bairro Periolo, já solicitada anteriormente na Indicação nº 172/2013 pelos Vereadores Fernando Winter, Pedro Materdal, Cláudio Gaiteiro e Nei Hamilton Haveroth, informamos que:

1. Por falta de recursos financeiros não foi possível atender tal solicitação, tendo outros pedidos anteriores para construção de capelas mortuárias como, a capela Central, a capela no distrito de São João e a capela no bairro Canadá
2. A previsão para construção da capela mortuária no bairro Periolo é final de 2015/início de 2016.

Cordialmente,

Leoclides Rigon
Superintendente da ACESC

Emitente Maria Regina Felisberto	Recebido em <u>10/06/15</u> <u>Luna</u>
-------------------------------------	--